

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 32/2017 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改陸路跨境客運規章

Regulamento Administrativo n.º 32/2017

Alteração ao Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條
修改

Artigo 1.º

Alteração

經第4/2004號行政法規《陸路跨境客運》核准的《陸路跨境客運規章》第二條、第三條、第四條、第十一條及第十三條修改如下：

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 11.º e 13.º do Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 4/2004 (Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros), passam a ter a seguinte redacção:

“第二條
定義

«Artigo 2.º

Definições

[.....]

[...]:

(一) [.....]

1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) 定期服務：指以重型客車並按照預定的路線、班次、時間表及收費提供的、在預定的車站上落客的客運服務；

3) Serviços regulares: aqueles que asseguram o transporte de passageiros, em veículos pesados de passageiros, segundo itinerário, frequência, horário e tarifas predeterminadas e em que podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas;

(四) 非定期服務：指以輕型客車及預約形式提供的、以澳門特別行政區境內作為起點站或終點站且中途不可上落客的客運服務；

4) Serviços não regulares: aqueles que asseguram o transporte de passageiros, em veículos ligeiros de passageiros e com marcação prévia, tendo a RAEM como paragem de início ou paragem de destino, sendo proibido largar ou tomar passageiros durante o percurso;

(五) [原(四)項]

5) [Anterior alínea 4)];

(六) [原(五)項]

6) [Anterior alínea 5)];

(七) [原(六)項]

7) [Anterior alínea 6)];

(八) [原(七)項]

8) [Anterior alínea 7)].

第三條

陸路跨境客運服務

一、提供澳門特別行政區與中華人民共和國其他地區之間的陸路跨境客運服務，須按預先許可制度取得有關地區主管當局的許可，並須遵守澳門特別行政區與中華人民共和國其他地區之間基於陸路跨境客運的安全及管理需要而協定的經營條件。

二、請求上款所指許可的申請書應向交通事務局局長提出，並由其將申請轉介有關當局。

三、請求許可的申請書內應列明服務的種類、收費、車輛的數目及種類，提供定期服務的申請書內尚應列明擬行走的路線、時間表及車站，並說明選擇路線的理由。

四、更改路線、時間表、車站、收費及車輛種類等均須經交通事務局批准。

五、[……]

第四條

發出准照

一、獲交通事務局發給陸路跨境客運業務准照的實體，方可從事陸路跨境客運業務，不論屬定期服務或非定期服務。

二、[……]

三、[……]

四、[……]

五、[……]

六、准照的發出、續期、更改及補發，須繳付附件一所載的費用。

七、[……]

第十一條

申請准照的程序

一、申請發給准照須透過致交通事務局局長的申請書提出，申請書須由有權力約束申請實體的人簽名，其身份及簽名須經公證認定。申請書內須載有下列資料：

(一) [……]

Artigo 3.º

Serviços de transportes rodoviários interurbanos de passageiros

1. A prestação de serviços de transportes rodoviários interurbanos de passageiros entre a RAEM e outras regiões da República Popular da China está sujeita ao regime de autorização prévia a obter das autoridades competentes das respectivas regiões, devendo ainda respeitar as condições de operação acordadas entre a RAEM e outras regiões da República Popular da China com base nas necessidades sobre a segurança e gestão do transporte rodoviário interurbano de passageiros.

2. O pedido da autorização referida no número anterior deve ser dirigido ao director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, que o encaminha para as devidas autoridades.

3. No pedido de autorização deve ser indicado o tipo de serviços, as tarifas e o número e tipo de veículos e no pedido de prestação de serviços regulares, deve ser mencionado ainda o itinerário a percorrer, horários e paragens, bem como os motivos da escolha do itinerário.

4. As alterações de itinerários, horários, paragens, valor das tarifas e tipo de veículos estão sujeitas a autorização da DSAT.

5. [...].

Artigo 4.º

Licenciamento

1. A actividade de transportes rodoviários interurbanos de passageiros, quer de serviços regulares quer de serviços não regulares, só pode ser exercida por entidades licenciadas para o efeito pela DSAT.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. Pela emissão, renovação, alteração e emissão de segunda via da licença são devidas as taxas constantes do Anexo I.

7. [...].

Artigo 11.º

Procedimento para requerer a licença

1. O pedido de atribuição de licença é formulado através de requerimento dirigido ao director da DSAT, assinado por pessoa com poderes para vincular a entidade requerente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade, contendo os seguintes elementos:

1) [...].

(二) [……]

(三) [……]

(四) 營運服務計劃，尤其包括營運服務安排、車輛的數目及種類、車輛載客量、車輛屬申請實體所有或基於租賃等方式而持有的說明、收費計劃、車隊維修保養、車隊停泊地點、客戶服務、人員配置、緊急及特殊情況下的應變預案，如屬定期服務，尚須說明每條路線的往返行程、上落客站點及班次時間表；

(五) [原(九)項]

(六) [廢止]

(七) [廢止]

(八) [廢止]

(九) [廢止]

二、 [……]

三、 [……]

四、 [……]

五、 [……]

第十三條

分析申請及作出決定

一、發出准照的卷宗由交通事務局按序編號，其由申請書及附同申請書的文件組成。

二、發出准照的卷宗須送交治安警察局、海關、消防局及旅遊局，以便其在三十日內發出意見。

三、 [……] ”

第二條

費用及准照式樣

《陸路跨境客運規章》的附件一及附件二，分別由附於本行政法規並為其組成部分的附件一及附件二取代。

第三條

廢止

廢止《陸路跨境客運規章》第十一條第一款(六)項至(九)項。

2) [...];

3) [...];

4) O plano de operação de serviços, especialmente o arranjo da operação de serviços, o número e tipo de veículos, a lotação dos veículos, a menção sobre se os veículos são propriedade da entidade requerente ou se são detidos por locação, entre outros meios, o plano de tarifas, a reparação e manutenção da frota dos veículos, o local de estacionamento da frota dos veículos, o serviço aos utentes, a colocação de pessoal e o plano de contingência para casos de emergência e de situações especiais e, no caso de serviços regulares, deve ainda especificar cada itinerário de ida e volta, os pontos de paragem para tomada ou largada de passageiros e horário das carreiras;

5) [Anterior alínea 9)].

6) [Revogada]

7) [Revogada]

8) [Revogada]

9) [Revogada]

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

Artigo 13.º

Análise do pedido e tomada de decisão

1. O requerimento e o conjunto de documentos que o instruem constituem o processo de licenciamento, ao qual é atribuído um número de ordem pela DSAT.

2. O processo de licenciamento é enviado ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos Serviços de Alfândega, ao Corpo de Bombeiros e à Direcção dos Serviços de Turismo, para emissão de pareceres no prazo de 30 dias.

3. [...].»

Artigo 2.º

Taxas e modelo de licença

Os Anexos I e II do Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros são substituídos, respectivamente, pelos Anexos I e II do presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º

Revogação

São revogadas as alíneas 6) a 9) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros.

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。
二零一七年十一月二十三日制定。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一

費用

(第四條第六款及第六條第二款所指者)

- 一、發出准照：澳門幣一萬元。
- 二、准照續期：澳門幣五千元。
- 三、逾期提出准照續期申請的附加費：
 - (一) 逾期不超過三十日：澳門幣一千元；
 - (二) 逾期超過三十日：澳門幣三千元。
- 四、更改或補發准照：澳門幣一千元。

ANEXO I

Taxas

(a que se referem o n.º 6 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 6.º)

1. Emissão da licença: 10 000 patacas.
2. Renovação da licença: 5 000 patacas.
3. Taxa adicional pelo pedido de renovação da licença fora do prazo:
 - 1) 1 000 patacas, se a mora não exceder 30 dias;
 - 2) 3 000 patacas, se a mora exceder 30 dias.
4. Alteração ou emissão de segunda via da licença: 1 000 patacas.

附件二

ANEXO II

准照式樣

(第四條第七款所指者)

Modelo da licença

(a que se refere o n.º 7 do artigo 4.º)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
陸路跨境客運准照
Licença de transportes rodoviários interurbanos de passageiros

所營地區：澳門 – 內地 / 澳門 – 香港

Regiões de operação: Macau – Interior da China / Macau – Hong Kong

服務種類：定期服務 / 非定期服務

Tipo de serviços: Serviços regulares / Serviços não regulares

准照編號：

N.º de licença:

經營公司的中、葡文商業名稱：

Firma da operadora em chinês e português:

商業及動產登記局的登記編號：

N.º de registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis:

獲准按附註所列內容從事陸路跨境客運業務。

Autorizado a exercer a actividade de transportes rodoviários interurbanos de passageiros de acordo com o averbado na licença.

本准照有效期至

Esta licença é válida até

應最遲於准照有效期屆滿前三十日申請續期。

A renovação da licença deve ser pedida até 30 dias antes do termo do seu prazo de validade.

發出日期： 年 月 日

Data de emissão: ano mês dia

交通事務局局長

O Director da Direcção dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego

附註 Averbamentos